



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Concede 10% (dez por cento) de reajuste para os profissionais do Magistério e aprova a nova Tabela de Vencimentos, constante na Lei Complementar nº 040/2023, passando a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de Julho de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR n° ____/2025
QUADRO MAGISTÉRIO - (Lei Complementar n° 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
Professor de Educação Infantil	PA	III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		I	2.584,04	2.687,40	2.794,90	2.906,69	3.022,96	3.143,88	3.269,63	3.400,42	3.536,44	3.677,89	3.825,01
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		I	2.584,04	2.687,40	2.794,90	2.906,69	3.022,96	3.143,88	3.269,63	3.400,42	3.536,44	3.677,89	3.825,01
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
Pedagogo	PP	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56

